



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF Nº \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_,  
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL Nº 258/GR/UFGS/2019 em  
consonância com a LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para  
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo para  
ingresso no Curso de Mestrado em Filosofia (EDITAL Nº 258/GR/UFGS/2019), me declaro (\_\_\_)  
**preto** (\_\_\_) **pardo** (\_\_\_) **indígena** e assumo responsabilidade por estas informações.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\*.

Local e Data

Assinatura do candidato

**\*O DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica**  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer  
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar  
a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o  
documento é particular.